

DECRETO Nº 152 DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.444,00 PARA O FIM QUE ESPECIFI-CA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de abril de 2026.

SHYMENNE
BENEVICTO DE
CASTRO:09254241709

Assinado digitalmente por
SHYMENNE BENEVICTO
DE CASTRO:09254241709
Data: 2026.04.29 15:26:16 -
0300

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Prefeita Municipal em exercício

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2026.04.29
15:26:48 -0300

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02.02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.122.0032.2.0189	Manutenção de unidade				
	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000	65	10.000,00
02.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
20.606.0025.2.0154	Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equ				
	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1061	28.794,00
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
04.122.0032.2.0189	Manutenção de unidade				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000	1309	7.650,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0003.1.0025	Reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde				
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.500.0015.1002	1857	10.000,00
TOTAL					56.444,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02.02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.121.0020.2.0136	Fomento de Parcerias Público-Privadas (PPP)				
	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	85	10.000,00
02.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
20.606.0025.1.0155	Campo forte				
	MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1048	28.794,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.452.0009.2.0079	Revitalização e manutenção de praças, parques e es				
	MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1311	7.650,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0003.2.0019	Desenvolvimento da atenção especializada em saúde				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.500.0015.1002	1762	10.000,00
		TOTAL			56.444,00



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 30 de abril de 2026

EDIÇÃO Nº 2882

LEIS

LEI Nº 6.878, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AMAMENTAÇÃO E CRIA O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cariacica, a Semana Municipal da Amamentação, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em consonância com a Semana Mundial de Aleitamento Materno ("Agosto Dourado").

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, a ser celebrado anualmente no dia 1º de agosto.

Art. 3º A Semana Municipal da Amamentação e o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

DECRETOS

DECRETO Nº 152 DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.444,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		-	ANEXO I	-	SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	FICHA	VALOR EM R\$
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
02.02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
04.122.0032.2.0189	Manutenção de unidade					
	DIARIAS-PESSOAL CIVIL		3.3.90.14.00	1.500.0000.0000	65	10.000,00
02.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA					
20.606.0025.2.0154	Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equ					

02.31.00.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1061	28.794,00
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
04.122.0032.2.0189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
	Manutenção de unidade	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000	1309	7.650,00
04.01.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0003.1.0025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	Reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde	4.4.90.51.00	1.500.0015.1002	1857	10.000,00
	OBRAS E INSTALACOES				
TOTAL					56.444,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I I - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02.02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.121.0020.2.0136	Fomento de Parcerias Público-Privadas (PPP)	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	85	10.000,00
02.11.00.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
02.11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
20.606.0025.1.0155	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
	Campo forte	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1048	28.794,00
	MATERIAL DE CONSUMO				
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.452.0009.2.0079	Revitalização e manutenção de praças, parques e es	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1311	7.650,00
	MATERIAL DE CONSUMO				
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0003.2.0019	Desenvolvimento da atenção especializada em saúde	3.3.90.37.00	1.500.0015.1002	1762	10.000,00
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
TOTAL					56.444,00

DECRETO Nº 154, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 14.772/2022, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 106, de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o Convênio de Adesão firmado com a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, em 03 de março de 2022, com vigência a partir de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relacionados à operacionalização da previdência complementar dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os Poderes e órgãos abrangidos pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 106, de 2021, deverão encaminhar à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, de forma tempestiva, a cada nomeação, a relação dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros que ingressarem no serviço público municipal com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§1º A relação de que trata o caput deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – número do CPF;

III – data de nascimento;

IV – nacionalidade e naturalidade;

V – número do documento de identificação, com data de emissão e órgão expedidor;

VI – estado civil;

VII – filiação;

VIII – endereço completo;

IX – telefone com DDD;

X – endereço eletrônico (e-mail);

XI – órgão de lotação;

XII – data de entrada em exercício.

§2º Os servidores de que trata o caput serão automaticamente inscritos no plano de benefícios de previdência complementar, desde a data de entrada em exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 106, de 2021.

Art. 2º Os Poderes e órgãos referidos no art. 1º deverão encaminhar os candidatos nomeados para cargos efetivos com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, para que recebam informações acerca da previdência complementar, por meio de atendimento remoto ou presencial.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar que os candidatos nomeados recebam, previamente à posse, as informações necessárias acerca do regime de previdência complementar, colhendo, sempre que possível, manifestação formal